



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 13/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1265/2009, com suas alterações, o **PRODEAT** terá um Conselho Diretor.

CONSIDERANDO que, nos termos desta mesma lei, sobretudo agora com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, tal Conselho Diretor terá como membro, dois representantes da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/099/2021, solicitou a indicação de representantes para compor o **PRODEAT** e

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548/2017, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar tais representantes.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam indicados, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Diretor do **PRODEAT**, os Vereadores **Luís Gustavo Gonçalves Neira** e **Jucleber da Silva Queiroz**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretor nº 13/2021.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 19 de outubro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 12/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, a Coordenadora da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Aparecida do Taboado (CMMA-PME), através do Ofício n.º 004/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação do seu representante, para participar dos estudos e reuniões referentes ao Plano Municipal de Educação do Município, atuando como membro da Comissão e da Equipe Técnica.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Aparecida do Taboado (CMMA-PME), o Vereador **Moysés Chama de Carvalho**.

Art. 2º Comunique-se a Coordenadora da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Aparecida do Taboado (CMMA-PME), referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 30 de setembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 11/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Artigo 38, da Lei Municipal nº 1.485, de 17 de setembro de 2014, foi criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no inciso I, alínea b), do artigo 39, deste mesmo diploma legal, tal Conselho terá em sua composição um representante titular e um suplente, indicado pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício n.º 146/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação do seu representante.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, na condição de titular, o Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**.

Art. 2º Fica indicado ainda, na qualidade de suplente, o Vereador **Gilberto Pereira**.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 11/2021.

Art. 3º Comunique-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referida indicação.

Art. 4º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 23 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 10/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que nos termos do que dispõe o “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.068/2005, o **IPAMAT** será regido por um Conselho de Administração, que comporão a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV, do § 2º, do artigo 2º, deste mesmo diploma legal, o Conselho Fiscal e Deliberativo terá entre seus membros, um servidor público municipal indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Diretora Presidente do IPAMAT, através do Ofício – IPAMAT n.º 100/2021, solicitou da Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação de um titular e um suplente.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora tal indicação.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso IV, do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.069/2005, a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 10/2021.

Art.2º Fica indicado ainda, na qualidade de suplente o servidor EUCLIDES FREITAS QUEIROZ.

Art. 3º Comunique-se ao Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e a Diretora Presidente do IPAMAT, referida indicação.

Art. 4º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 21 de maio de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 9/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitou através do Ofício nº 017/2021 – Alimentação Escolar, a indicação de um representante da Câmara Municipal para compor a “Comissão Municipal de Distribuição de Kits de Alimentação Escolar do Município de Aparecida do Taboado-MS”, com a finalidade de participar da organização, preparação e distribuição dos kits que serão distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar o seu representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar o Poder Legislativo Municipal junto a “Comissão Municipal de Distribuição de Kits de Alimentação Escolar do Município de Aparecida do Taboado-MS”, o Vereador **Heberson Galter Custódio**.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referidas indicações.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 16 de abril de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 8/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.116, de 14 de setembro de 2006, criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV do artigo 7º deste mesmo diploma legal, o Conselho Municipal de Defesa Civil terá entre seus membros um representante do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/-34/2021, solicitou a indicação de um representante da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar este representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.116/2006, para representar a Câmara Municipal junto ao **Conselho Municipal de Defesa Civil**, o Vereador **Vagner Lopes Martiniano de Aquino**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 09 de abril de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 7/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitou através do Ofício nº 072/2021, a indicação de um titular e um suplente para compor a “Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, nas unidades educacionais”:

CONSIDERANDO que a participação de representante do Poder Legislativo Municipal na referida comissão, decorre de recomendação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul constante do Ofício Circular nº 747/GAB/SED/2021;

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar estes representantes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, como membro titular, para representar o Poder Legislativo Municipal junto a “Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, nas unidades educacionais”, o Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**.

Parágrafo único. Fica indicado como membro suplente do Poder Legislativo Municipal, no referido conselho, o Vereador **Gilberto Pereira**.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 7/2021.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referidas indicações.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 6/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o “caput” do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389, de 05 de junho de 2012, foi instituída a **Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor**, para concessão de autorização para o exercício da atividade de Feirante Produtor ou de Feirante Mercador em Aparecida do Taboado, na Feira Livre do Pequeno Produtor de Aparecida do Taboado, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso V, do artigo 20, deste mesmo diploma legal, referida Comissão terá entre seus membros, 01 membro titular e 01 suplente indicados pela Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício SEDEC/n.º /2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação de um titular e um suplente.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar estes representantes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389/2012, para representar a Câmara Municipal junto a **Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor**, o Vereador **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 6/2021.

Parágrafo único. Fica indicado como suplente o Vereador **Luis Fernando Oliveira da Silva**.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 5/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.455, de 18 de dezembro de 2013, foi criada uma Comissão com a responsabilidade de promover a seleção dos alunos beneficiados e acompanhamento do programa de concessão de bolsas.

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2016, tal Comissão terá em sua composição um representante indicado pelo Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício n.º 024/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação do seu representante.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto à Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias, que promoverá a seleção dos alunos beneficiados e o acompanhamento do programa de concessão de bolsas de estudos, o Vereador **Luís Fernando Oliveira da Silva**.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 5/2021.

Art. 2º Comunique-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 18 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 4/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1256, de 13 de agosto de 2009, o **Conselho Municipal de Turismo** terá em sua composição um representante da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal, cada conselheiro terá um suplente nomeado.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/018/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação de seu representante e respectivo suplente.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do titular e do suplente.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto ao **Conselho Municipal de Turismo**, na condição de titular, o Vereador **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.

Art. 2º - Fica indicado ainda, na qualidade de suplente, o Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**.

Art. 3º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretor nº 4/2021.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 19 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 3/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1265/2009, com suas alterações, o **PRODEAT** terá um Conselho Diretor.

CONSIDERANDO que, nos termos desta mesma lei, sobretudo agora com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, tal Conselho Diretor terá como membro, dois representantes da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/012/2021, solicitou a indicação de representantes para compor o **PRODEAT** e

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548/2017, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar tais representantes

RESOLVE

Art. 1º - Ficam indicados, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Diretor do **PRODEAT**, os Vereadores **Heberson Galter Custódio** e **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont...Resolução da Mesa Diretor nº 3/2021.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 12 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 2/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que nos termos do que dispõe o inciso IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 690, de 17 de dezembro de 1996, o Conselho Municipal de Educação terá em sua composição um representante indicado pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício 034/2021, solicitou da Câmara Municipal a indicação de seu representante.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do representante da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto ao **Conselho Municipal de Educação**, o Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº 1/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, o § 2º, do artigo 4º, do Decreto Legislativo nº 1/2005, prevê que, recebidas todas as indicações, a Mesa da Câmara deverá compor o Conselho Deliberativo do “Prêmio Mulher Cidadã – Eleonora Camargo Queiroz”.

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara recebeu as referidas indicações.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do “Prêmio Mulher Cidadã – Eleonora Camargo Queiroz”, que terá atribuições até 14 de dezembro de 2020, fica assim composto:

- I** – Representando a Câmara Municipal, a Sra. **Aritana Souto Valim**.
- II** – Representando a Prefeitura Municipal, a Sra. **Luana Valentim Chaves da Silva**.
- III** – Representando o Poder Judiciário, a Sra. **Taís Mendes da Conceição**.
- IV** – Representando a 22ª Subseção da OAB/MS, a Sra. **Dra. Alyne Alves de Queiroz**.

Art. 2º Os membros do Conselho Deliberativo, na primeira reunião, deverão escolher entre si, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Desde já a Mesa Diretora coloca à disposição do Conselho Deliberativo toda a estrutura da Câmara Municipal, inclusive de seus funcionários caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º O Conselho Deliberativo deverá pautar sua atuação nas normas procedimentais previstas no Decreto Legislativo nº 1/2005.

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 1/2020.

Parágrafo único. Caso o Conselho Deliberativo necessite de normas adicionais para processar e julgar as indicações, deverá solicitá-las à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que as baixará, atendendo as sugestões do Conselho.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
1º SECRETÁRIO

PASTOR RONALDO NÉRIS DE JESUS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL